

Contrato 157/2025

Processo nº 3050.01.0001177/2025-64

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PERES
& ARAÚJO LTDA - ME PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.036.** doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DISTRIBUIDORA PERES & ARAÚJO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.641.059/0001-39, com sede na Rua Antônio Germano, 688, Bairro Palmares 2ª Seção, em Ibitiré/MG, neste ato representada por Leonardo Peres de Faria, CPF sob o número ***.985.566-**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1177/2025, **Processo de Compras nº 3051002 000160/2025**, Processo SEI nº 3050.01.0001177/2025-64 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **aquisições de computadores**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 121484468) e a proposta da contratada (SEI Nº 125379315) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Computador - HP Inc. WORK HP Z2 G9 I7- 14700 W11P 32GB 1TB SSD NVIDIA T1000 8GB 3L + Teclado e Mouse com fio Dell – KM300C + Monitor com hub USB-C Dell Pro 27 Plus - P2725HE + Trava de segurança conforme TR + Acessórios conforme o TR. Marca HP.	Unidade	4	R\$16.850,00	R\$ 67.400,00
TOTAL					R\$ 67.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **120 (cento e vinte) dias**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **RS67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias, e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 449052 0 47 1	ALIENAÇÃO DE BENS DE ENTIDADES ESTADUAIS
3051 19 571 016 4018 0001 449040 0 47 1	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP

EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	17.138.140/0001- 23	062.150.146.00- 47	Av. José Cândido da Silveira	1.647	Belo Horizonte	31170- 495
--	------------------------	-----------------------	------------------------------------	-------	-------------------	---------------

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Andrezza Pereira Fernandes
- Fiscal de Contrato: Anderson Jorge de Oliveira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a

seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato

(mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Leonardo Peres de Faria

DISTRIBUIDORA PERES & ARAÚJO LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Peres de Faria, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 05/11/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125864543** e o código CRC **C2BF828F**.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FELICIO DOS SANTOS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ANA ALICE CLAUDENICE VELOSO	***.316.226.**	RANCHO ALEGRE	0,4060
ANITA BALBINA COSTA	***.621.476.**	MATO VIRGEM	0,3153
APARECIDA PEREIRA ASSUNÇÃO ANDRADE	***.011.906.**	FAZENDA REAL	3,7744
DANIANE KELLE SOUSA	***.787.456.**	SANTO ANTONIO DO SOBRADO	0,4322
DOMACIO GERALDO DA SILVA	***.685.956.**	SÃO GERALDO	0,8760
GERALDO DE MOURA	***.307.288.**	VAU DO MEIO	0,8967
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	***.394.616.**	SÍTIO CARAZAL	2,8547
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	***.082.846.**	SÍTIO ZÉ APARECIDIO	0,1900
LEONIDIA DAS GRACAS COUTO CUNHA	***.625.386.**	SÍTIO SANTO ANTONIO	0,4656
MARIA APARECIDA PEREIRA VELOSO	***.806.056.**	ROSEIRA	0,1578
MARIA DAS NEVES	***.920.996.**	SÃO JOÃO DA CACHOEIRA	49,4808
MARIA DO ROSARIO DE SOUZA VIEIRA	***.632.896.**	RANCHO ALEGRE	0,9803
MARIA RODRIGUES DE ANDRADE CUNHA	***.722.346.**	SÍTIO COUTO/MARAVILHA	1,6186
MISLENE KELIANE SANTOS	***.263.596.**	LORONHA	0,1863
SEBASTIAO PEREIRA SERPA	***.940.256.**	CAPÉ TORRADO	13,4076

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

14 cm -05 2144898 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MALACACHETA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
GERALDO ALVES FERREIRA	***.106.866.**	SÍTIO CORREGO SETUBAL	3,0176

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -05 2144902 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo FELICIO DOS SANTOS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ANGELA MARIA SILVA ANDRADE	***.393.526.**	CANTINHO DA FELICIDADE	0,3000
MARCILIANA RAMOS SILVA SANTOS	***.838.556.**	CAPAÓ BONITO	0,5300

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -05 2144885 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 642

SEI Nº 1230.01.0006964/2025-17

Termo de Doação Nº 642: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Taparuba, inscrito no CNPJ, sob o nº 01.616.741/0001-64, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500m², e 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000. FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. VALOR: R\$ 35.565,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Assinam em 04/11/2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Taparuba, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, como representante do Donatário.

5 cm -05 2144492 - 1

EXTRATO TERMO DE CESSÃO Nº 4/2025

SEI Nº1230.01.0003333/2024-87

Termo de Cessão Nº 4/2025: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado CEDENTE, e o município de Jaíba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.209.149/0001-06, denominado CESSIONÁRIO. OBJETO: Trata da Cessão de Uso de Imóvel a Título Gratuito. FINALIDADE: O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO 1521/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato de sua diretora-geral Luiza Moreira Arantes de castro, na forma do art.12 do DECRETO Nº 47.398, DE 12 DE ABRIL DE 2018, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas atuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Abigail Coelho Figueira	***.643.186.**	3129102024144058	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Dorival Teixeira	***.272.001.**	3101112024083621	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Evanieldo Lemos Ribeiro	***.142.951.**	3130102024074141	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Helena Regina Fernandes	***.156.076.**	3130102024080554	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º
Neilson Antônio Lemes	***.506.496.**	3130102024132023	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.7º, § 2º

6 cm -05 2144527 - 1

DECISÃO DE REQUERIMENTO PARA CONCESSAO DE PARCELAMENTO DE DEBITO NÃO TRIBUTÁRIO

CITAÇÃO Nº 03/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral, Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.76 c/c Art. 40, §2º, Inc. II, do Decreto nº 46.668/2014, cita os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, para conhecimento da decisão do parcelamento do crédito não tributário, requerido por meio de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação na Rodovia João Paulo II nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar, Cidade Administrativa Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o processo será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa e cobrança. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar o IMA, através do telefone (31) 3915-8646 ou pelo e-mail parcelamento_gca@ima.mg.gov.br

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA
Antonio Pedro Chaves	***460406**	29255/A	2370.01.0040994/2021-16
Paulo Sostenes das Chagas Junior	***243326**	3106122023153753	2370.01.0020883/2023-98
Paulo Sostenes das Chagas Junior	***243326**	3106122023154335	2370.01.0020887/2023-87
Woskley José da Cunha	***378016**	3127032024143058	2370.01.0004021/2024-51
Jose Betio Pereira	***294736**	3131012018142404	CRPM/GDA 002/2018

Jose Betio Pereira	***294736**	3102022018091642	CRPM/GDA 004/2018
Joao Candido Filho	***278156**	3106022020141706	CRGV/GDA/065/2020
Andreia Rosa Pereira Cardoso	***428876**	3122102019091628	2370.01.0018034/2021-09
Ana Maria da Silva	***369376**	3113122021102746	2370.01.0003626/2023-49
Reinaldo Hastenreiter de Souza	***601167**	3125042022143644	2370.01.0022621/2022-26

10 cm -05 2144533 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 2370.01.0014642/2025-13.

Partes: IMA e a PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO. Objeto: Instalação de um Posto de Atendimento. Vigência: 60 meses a partir de sua publicação.

1 cm -05 2144535 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 157/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Distribuidora Peres & Araújo Ltda - Me. Objeto: Aquisições de computadores. Assinatura: 05/11/2025. Vigência: 05/11/2025 a 05/03/2026. Valor: R\$67.400,00. Processo: 3051002 000160/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Leonardo Peres de Faria - PERES & ARAÚJO. Nº. 165/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Falker Automação Agrícola Ltda. Objeto: Aquisição de kit para amostragem georreferenciada de solo. Assinatura: 05/11/2025. Vigência: 05/11/2025 a 03/02/2026. Valor: R\$150.000,00. Processo: 3051002 000139/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Marcio Albuquerque Moreira da Silva - FALKER.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 452/2022 – 1º TA - Partes: EPAMIG e Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 06 meses. Assinatura: 05/11/2025. Vigência: 06/11/2025 a 06/05/2026. Assinam: (a) Trazilho José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Robert Eugene Schaffert - FAPED. Nº. 145/2024 – 2º TA - Partes: EPAMIG e MULTICANA PLUS SERVICE LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato. Assinatura: 05/11/2025. Vigência: 08/11/2025 a 05/11/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Alewijn Broere - MULTICANA.

Nº. 287/2024 – 2º TA - Partes: EPAMIG e ORGANOTRAT CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste do valor do contrato. Assinatura: 05/11/2025. Vigência: 08/11/2025 a 08/11/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Eriton Carlos de Abreu - ORGANOTRAT.

7 cm -05 2144930 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271001747/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA; Objeto: APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARA/MG; Valor: R\$138.600,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.40.41.01.0.15 .1. Assinatura: 04/11/2025. Vigência: 180 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001777/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR; Objeto: Contratação de serviços para execução do projeto “Pelas Trilhas do Velho Chico”; Valor: R\$150.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8. Assinatura: 04/11/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001778/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a CORPORAÇÃO MUSICAL SAO SEBASTIAO; Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO E PERCUSSÃO, ESTANTES E UNIFORMES; Valor: R\$99.990,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8 e 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10.8. Assinatura: 04/11/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001779/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o CENTRO DE REFERÊNCIA DOS CULTOS AFRO - BRASILEIRO DO NORTE DE MINAS; Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e utensílios domésticos; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8 e 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10.8. Assinatura: 04/11/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001745/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO CIRCULAR CULTURAL; Objeto: Realização do evento “Encontro Estadual de Hip Hop”; Valor: R\$250.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8. Assinatura: 05/11/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001751/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE; Objeto: Contratação de serviços para execução do projeto “Caravana Cultural”; Valor: R\$250.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8. Assinatura: 05/11/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001744/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ADESC REGIONAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL; Objeto: Realização do “10º Festival Nacional de Teatro de Passos e Região - Eixo Espetáculos Convidados”; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8. Assinatura: 05/11/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271001796/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a FUNDAÇÃO DIRCE DA SILVEIRA FIGUEIREDO; Objeto: Contratação de serviços para execução do projeto “PAIS -Programa Arte e Integração Socio cultural em Conjuntos Habitacionais Populares na cidade de Alfenas/MG; Valor: R\$506.732,67; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8. Assinatura: 05/11/2025. Vigência: 365 dias.

15 cm -05 2144886 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica de Nº 172/2025 - Entre a FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO/FCS e DANIELA FERNANDES ALVES; Objeto:mútua colaboração entre as partes para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de projetos culturais aprovados nas Lei de Incentivo à Cultura para realização da Mostra Curta Circuito – Edição Comemorativa 25 anos, no Cine Humberto Mauro,Hall do Cine Humberto Mauro e Jardim Interno/Galeria Aberta Amílcar de Castro, conforme Termo de Referência , parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica. Esses projetos deverão estar relacionados à temática cultural e integrar a programação

artística da Fundação Clóvis Salgado, do Palácio da Liberdade e do Circuito Liberdade, conforme estabelecido previamente em plano de trabalho e de acordo com as condições previstas no Edital;Vigência: até o dia 31/12/2025, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Daniela Fernandes Alves; Processo SEI nº: 21.80.01.0001750/2025-75.

4 cm -05 2144521 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

ERRATA
EDITAL FAOP Nº 07/2025 - 53º CONCURSO NACIONAL DE PRESÉPIOS

1ª ERRATA

O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.922 de 23/04/ 2020, torna público:

1.

Onde se lê:

6.3 O Concurso Nacional de Presépio outorgará um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em Prêmios, distribuídos da seguinte forma: 1º Lugar Juri Técnico no valor de R\$ 4.500,00 (três mil e quinhentos reais);

1º Lugar Juri Popular no valor de R\$ 4.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Lê-se:

6.3 O Concurso Nacional de Presépio outorgará um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em Prêmios, distribuídos da seguinte forma: 1º Lugar Juri Técnico no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

1º Lugar Juri Popular no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Registre, Publique e Cumpra-se.

Wirley Rodrigues Reis

Presidente

Ouro Preto, 04 de novembro de 2025

6 cm -04 2144384 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO 1221002388/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 1221002388/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE e o Município de Sabará. Objeto: prorrogação de prazo de vigência por mais 730 (setecentos e trinta) dias, até 26/12/2027. Assinam o Sr. Eduardo Quintanilha de Albuquerque, pela SEDE e o Sr. Rodolfo Tadeu da Silva, pelo Município de Sabará. Data: 05/11/2025. Belo Horizonte.

2 cm -05 2144911 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cex ; apd-00886-25 ; investigação e manipulação de nanoestruturas multicamadas à base de ligas de heusler para dispositivos spintrônicos de alta performance ; waldemar augusto de almeida macedo ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; centro de desenvolvimento da tecnologia nuclear ; R\$ 253.096,50 ;

tec ; apd-01315-25 ; produção de geopolímeros a partir de resíduos da mineração para captura de co2 ; fernando soares lameiras ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; centro de desenvolvimento da tecnologia nuclear ; R\$ 253.096,50 ;

cbb ; apd-01401-25 ; desenvolvimento e avaliação de linhagens atenuadas como estratégia vacinal contra as leishmanioses ; silvane maria fonseca murta ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; centro de pesquisas rené rachou ; R\$ 253.096,50 ;

cag ; apd-01578-25 ; plantas que comem metais: fitorremediação para revitalização de áreas mineradas de lítio ; emilson de Barros silva ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; R\$ 253.096,50 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

BPD-00063-22 ; 15/12/